

João Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 220, de 30 de Novembro de 1953

Anula dotações do orçamento vigente e abre
créditos suplementares.

O povo do Município de Manhassari, por seus
representantes decretou e eu, em seu nome sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas, em dotações do orçamen-
to vigente as seguintes importâncias.

04.4	Conservação de móveis e utensílios	2.000,00
12.0	Agente Fiscal	5.300,00
13.2	Aquisição de móveis e utensílios	5.000,00
17.1	Operários do serviço de próprios municipais	6.000,00
17.4	Reconstrução e conservação de próprios municipais	3.000,00
19.0	Fiscal do Distrito de S. Sebastião do Sacramento	4.200,00
23.4	Amortização de Imóveis Municipais	100.000,00
23.0	Abono Regulamentar a Funcionários	2.500,00
33.4	Aluguel e luz do prédio da Agência Muni- cipal de Estatística	2.000,00
Soma		135.000,00

Art. 2.º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares
a dotações do orçamento vigente.

02.4	Viagens Administrativas	10.000,00
11.0	Porcentagem pela arrecadação geral	10.000,00
11.4	Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa	2.000,00
12.4	Assistência pública	2.000,00
16.1	Operários do serviço de esgotos	10.000,00
16.3	Para o serviço de esgotos	5.000,00
18.1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	20.000,00
18.2	Operários do serviço de estradas e pontes	20.000,00
18.2.3	Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
18.2.4	Conservação de veículos	20.000,00
18.2.4	Transportes de pessoal e material para o serviço de estradas e pontes	3.000,00
18.98.4	Subvenções ordinárias	3.000,00
18.99.4	Despesas imprevistas	10.000,00
Soma		135.000,00

Art. 3.º - Derogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhassari 30 de Novembro 1953.

Edlúvio Ozório Guimarães José Gregório Pacheco